

PARECER COSMAM

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei em epígrafe que **estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, dispondo sobre afastamento para doação de leite materno.**

O Parecer da Procuradoria da Casa apontou vício de iniciativa por se tratar de matéria exclusiva do Poder Executivo, uma vez que altera o Estatuto dos Servidores Municipais.

Esta vereadora, em que pese concorde que o tema é de suma importância, por tratar de doação de leite, e compreender que é necessária a promoção de políticas públicas incisivas para que essa prática possa ser disseminada, respeita os trâmites legais.

Portanto, quando se trata de um Projeto em que demande matéria exclusiva do Poder Executivo, o mesmo deve ser protocolado como Projeto Indicativo.

Diante disto, por se tratar de uma pauta de suma importância, e que deve vir como política pública para nossa Capital, é que esta relatora, como sugestão, opina pela alteração do Projeto para Indicação.

Razão pela qual, considerando o parecer supra, recomenda-se, a **REJEIÇÃO** do presente projeto de lei.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Vereadora**, em 03/08/2023, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0598454** e o código CRC **0C8287DF**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 069/23** – Cosmam – contido no doc 0598454 – (SEI nº 152.00081/2023-81 – Proc. nº 0252/23 – PLCL 005/23), de autoria da vereadora Mônica Leal, foi **EMPATADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 15 de agosto de 2023, tendo obtido **02** votos **FAVORÁVEIS** e **02** votos **CONTRÁRIOS**, conforme Relatório de Votação abaixo:

→ **CONCLUSÃO DO PARECER:** pela **rejeição** do Projeto.

- Vereador José Freitas (presidente) – **CONTRÁRIO**
- Vereadora Cláudia Araújo (vice-presidente) – **FAVORÁVEL**
- Vereador Aldacir Oliboni – **CONTRÁRIO**
- Vereador Lourdes Sprenger – **(não votou)**
- Vereadora Mônica Leal – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Psicóloga Tanise Sabino – **(não votou)**



Documento assinado eletronicamente por **Matheus dos Santos Bonneau, Assistente Legislativo**, em 16/08/2023, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0606099** e o código CRC **F526DDE7**.